



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18075/2026

Institui o Projeto "Mulheres em Movimento" no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Mulheres em Movimento", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de fomentar a prática de atividades físicas e esportivas por mulheres, promovendo a saúde integral, o bem-estar, a autonomia corporal, a inclusão social e o fortalecimento de redes de apoio comunitárias.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Mulheres em Movimento":

I - incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis entre as mulheres, por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas;

II - promover a socialização, o espírito de equipe e a criação de vínculos de apoio mútuo entre as participantes;

III - ofertar modalidades esportivas diversas, incluindo, entre outras, corrida, caminhada, defesa pessoal, pilates, yoga, dança e ginástica, observadas as diferentes faixas etárias e condições físicas;

IV - contribuir para a prevenção de doenças e a promoção da saúde física e mental das mulheres;

V - utilizar as atividades físicas e esportivas como ferramentas educativas para a discussão de temas como autoestima, autonomia corporal e direitos das mulheres.

Art. 3º Constituem ações do Projeto, entre outras:

I - realização de aulas, treinos e oficinas;

II - organização de encontros que congreguem as participantes;

III - oferta de cursos e atividades que fortaleçam a autoconfiança e a segurança pessoal;

IV - campanhas de divulgação que estimulem a adesão de mulheres ao Projeto.

Art. 4º A gestão e a operacionalização do Projeto, incluindo a definição de calendário, locais, modalidades ofertadas e critérios de participação, serão disciplinadas em ato da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades esportivas, instituições de ensino e organização da sociedade civil para a execução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 05 de março de 2026.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 18075/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 10/03/2026, às 17:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0444156** e o código CRC **7FEE5F35**.
